

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

1

EMENTA: Altera a Instrução Normativa nº 01/2024, que estabelece diretrizes para a organização e o funcionamento das escolas de Educação Integral em Tempo Integral no Município de João Alfredo – PE, regulamenta sua matriz curricular e dá outras providências, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo de Pernambuco, a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino e os normativos nacionais mais recentes do Ministério da Educação (MEC) e do Conselho Nacional de Educação (CNE).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE JOÃO ALFREDO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº 044 de 09/01//2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente sua Meta 6, que estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas e para, pelo menos, 25% dos estudantes da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 21 de fevereiro de 2024, que atualiza as Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 14, de 24 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a reformulação do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Currículo de Pernambuco e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orientam a construção de propostas pedagógicas integradoras, voltadas ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas múltiplas dimensões;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 004/2015 de 26 de maio de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as Diretrizes Municipais da Educação Integral, a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino e a necessidade de garantir aprendizagens significativas, equidade, inclusão e formação cidadã no território;



RESOLVE:

Art. 1º – Fica implementado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo – PE, o Programa Municipal de Educação Integral – Novas Oportunidades de Aprendizagem, com base nos princípios da equidade, qualidade social, inclusão e corresponsabilidade.

Parágrafo único – O programa será regido por esta Instrução Normativa e orientado pelas diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 1/2024, na Portaria MEC nº 14/2024, na BNCC e no Currículo de Pernambuco e no Decreto Municipal Nº 027, de 04 de julho de 2023.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º – O Programa Municipal de Educação Integral tem por objetivo a ampliação qualitativa do tempo, dos espaços, das experiências e das oportunidades educativas, promovendo:

I – o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética e estética;

II – a ampliação da jornada escolar para, no mínimo, sete horas diárias de atividades educativas;

III – a integração entre os componentes da parte comum do currículo e os componentes diversificados, em consonância com a BNCC e os campos de experiência do Currículo de Pernambuco;

IV – o fortalecimento do vínculo escola-comunidade, promovendo parcerias intersetoriais e participação das famílias;

V – a valorização da formação continuada dos profissionais da educação, com foco nas especificidades da educação em tempo integral.

CAPÍTULO II – DOS ANOS E TURMAS ELEGÍVEIS

Art. 3º – A adesão ao Programa Municipal de Educação Integral será progressiva, priorizando inicialmente os anos e turmas com menores níveis de proficiência e infraestrutura disponível.

§1º – Em 2025: todas as turmas do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), com no mínimo 10 estudantes.

§4º – Em 2026: inclusão das turmas da Educação Infantil, conforme estrutura física e pedagógica.

Parágrafo único – As escolas que não dispuserem de condições físicas adequadas deverão apresentar plano de adaptação até o fim do ano letivo vigente.

CAPÍTULO III – DA CARGA HORÁRIA

Art. 4º – A carga horária mínima do Programa será de 10 horas/aula semanais, distribuídas em, no mínimo, 2 horas/aula por dia, além da jornada regular.

Art. 5º – O calendário escolar deverá assegurar a distribuição equilibrada das atividades regulares, diversificadas e integradoras, conforme a Matriz Curricular do Anexo I.

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br

www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45

Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE

CNPJ: 11.097.359/0001-45



CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES CURRICULARES E EXTRACURRICULARES

Art. 6º – As atividades do Programa serão articuladas com a BNCC e o Currículo de Pernambuco e Proposta Pedagógica da Rede, compreendendo:

3

Educação Infantil

- a) O Eu, o Outro e o Nós;
- b) Corpo, Gestos e Movimentos;
- c) Traços, Sons, Cores e Formas;
- d) Escuta, Fala, Pensamentos e imaginação;
- e) Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações;

Ensino Fundamental - 1º aos 5º Anos (Anos INICIAIS)

- a) Recomposição da Aprendizagem em Língua Portuguesa com 2 aulas semanais;
- b) Recomposição das Aprendizagens em Matemática 2 aulas semanais;
- c) Raciocínio Lógico com 1 aula semanal;
- d) Educação Ambiental e Sustentabilidade com 01 aula semanal;
- e) Eletivas com 02 aulas semanais;
- f) Esporte e Lazer com 01 aula semanal;
- g) Estudo Dirigido com 01 aula.

Ensino Fundamental – 6º aos 9º Anos (Anos FINAIS)

- a) Recomposição da Aprendizagem em Língua Portuguesa com 02 aulas semanais;
- b) Recomposição das Aprendizagens em Matemática 01 aula semanal;
- c) Raciocínio Lógico com 01 aula semanal;
- d) Projeto de Vida (socioemocional) com 01 aula semanal;
- e) Projeto Integrador 01: Meio Ambiente: Educação Ambiental e Sustentabilidade com 02 aulas semanais;
- f) Projeto Integrador 02: Cidadania e Educação Financeira com 02 aulas semanais;
- g) Projeto Integrador 03: Ciência e Tecnologia: Mídias e Maker com 02 aulas semanais;
- h) Esporte e Lazer com 02 aulas semanais;
- i) Eletiva com 02 aulas semanais;
- j) Orientação de Estudo (Estudo Dirigido) 1 aula semanal.



Parágrafo único – A oferta será ajustada anualmente conforme diagnóstico das aprendizagens e especificidades das comunidades escolares.

Art. 7º – As atividades extracurriculares deverão ser integradas ao currículo de forma intencional, promovendo o desenvolvimento pleno dos estudantes e sua participação ativa na vida comunitária e escolar.

CAPÍTULO V – DOS ASPECTOS TÉCNICO-PEDAGÓGICOS

Art. 8º – Fica instituído o Núcleo Municipal de Educação Integral, com a função de coordenar, monitorar e subsidiar o Programa.

§1º – Compete ao Núcleo:

- I – acompanhar a implementação do Programa;
- II – promover estudos, avaliações e sistematizações;
- III – planejar e executar ações formativas e integradoras;
- IV – colaborar com as escolas na organização dos tempos, espaços e saberes.

§2º – O Núcleo será composto por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º – Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – garantir formação continuada às equipes escolares;
- II – prover materiais, recursos e estrutura pedagógica necessária;
- III – monitorar e avaliar a implementação do Programa;
- IV – assegurar a articulação entre o Programa e os demais projetos da rede.

Art. 10 – Compete às escolas:

- I – elaborar seu plano de ação com base no Projeto Político-Pedagógico;
- II – organizar rotinas, horários e equipes para execução do Programa;
- III – acompanhar o desempenho e desenvolvimento dos estudantes;
- IV – fomentar a participação da comunidade escolar e famílias.

Art. 11 – Compete aos professores:

- I – participar da elaboração e execução do plano de trabalho;
- II – planejar e mediar atividades integradoras e contextualizadas;
- III – zelar pela aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
- IV – colaborar com ações de articulação entre escola e comunidade.

CAPÍTULO VI – DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS

Art. 12 – Os itinerários formativos são conjuntos de atividades pedagógicas que possibilitam o aprofundamento de saberes em diferentes áreas do conhecimento, considerando os interesses, necessidades e contextos dos estudantes e das comunidades escolares.



§1º – Devem estar articulados aos princípios da BNCC, respeitando a identidade curricular do território e as competências gerais da educação básica.

§2º – Os itinerários serão definidos anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as unidades escolares, observando a infraestrutura, equipe docente e especificidades locais.

Art. 13 – Os itinerários poderão abranger, entre outros temas:

- I – Meio ambiente e sustentabilidade;
- II – Tecnologia, mídias e cultura digital;
- III – Cultura corporal e práticas esportivas;
- IV – Direitos humanos e diversidade;
- V – Empreendedorismo e educação financeira;
- VI – Linguagens artísticas e expressivas.

Art. 14 – A participação dos estudantes será incentivada por meio de orientação pedagógica, planejamento colaborativo e estratégias de escuta ativa, visando protagonismo juvenil e permanência qualificada.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 15 – A avaliação no contexto da Educação Integral será diagnóstica, formativa e contínua, fundamentada na observação, no acompanhamento sistemático e no registro do desenvolvimento dos estudantes em suas múltiplas dimensões.

§1º – Na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a avaliação ocorrerá por meio de pareceres descritivos e registro das habilidades desenvolvidas, com foco na recomposição das aprendizagens e no avanço contínuo.

§2º – Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a avaliação integrará aspectos qualitativos e quantitativos, com média mínima de 6,0 (seis), conforme critérios definidos no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

Art. 16 – O processo avaliativo deverá:

- I – diagnosticar potencialidades e dificuldades de aprendizagem;
- II – assegurar estratégias de intervenção e recomposição;
- III – valorizar a diversidade de instrumentos e registros;
- IV – garantir o direito à aprendizagem com equidade.

CAPÍTULO VIII – DA INFRAESTRUTURA E DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 17 – As unidades escolares que ofertam o Programa devem dispor de espaços adequados e acessíveis à realização das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e alimentares, garantindo segurança e bem-estar.

Art. 18 – É obrigatória a oferta de alimentação escolar durante os turnos do Programa, respeitando as diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando ao menos duas refeições diárias: lanche e almoço.

Parágrafo único – A alimentação deve considerar as especificidades alimentares e restrições de saúde dos estudantes.

6

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – Os casos omissos e situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação ouvida a equipe técnica do Núcleo Municipal de Educação Integral.

Art. 20 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

João Alfredo – PE, 05 de junho de 2025.



ALESSANDRA SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação
Alessandra Santos e Silva
Secretária de Educação, Tecnologia e Inovação
Matrícula: 6042



MARIA VANEIDDE DE MELO SANTANA
Diretora de Ensino da Secretaria de Educação, Tecnologia e Inovação

ANEXO I – MATRIZ CURRICULAR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO ALFREDO

A Matriz Curricular será organizada conforme diretrizes da BNCC, do Currículo de Pernambuco, da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino e da Resolução CNE/CEB nº 1/2024, contemplando:

Educação Infantil

O Eu, o Outro e o Nós; Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamentos e imaginação; Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

Ensino Fundamental - 1º aos 5º Anos (Anos INICIAIS)

Recomposição da Aprendizagem em Língua Portuguesa e em Matemática; Raciocínio Lógico e Sustentabilidade; Esporte e Lazer e Estudo Dirigido.

Ensino Fundamental – 6º aos 9º Anos (Anos FINAIS)

Recomposição da Aprendizagem em Língua Portuguesa e em Matemática; Raciocínio Lógico; Projeto de Vida (socioemocional); Projeto Integrador 01: Meio Ambiente: Educação Ambiental e Sustentabilidade; Projeto Integrador 02: Cidadania e Educação Financeira; Projeto Integrador 03: Ciência e Tecnologia: Mídias e Maker; Esporte e Lazer; Orientação de Estudo (Estudo Dirigido).

A carga horária semanal mínima total será de 35h/a (7 horas diárias), distribuídas conforme especificidades da etapa e ano escolar, garantida a articulação com os campos de experiência (Educação Infantil) e as competências e habilidades da BNCC (Ensino Fundamental).



Matriz Curricular para Creche e Pré-Escola em Tempo Integral

MATRIZ CURRICULAR DE ESCOLA DE 40h/a SEMANAIS

DIAS LETIVOS ANUAIS	200	CARGA HORÁRIA TOTAL POR ANO	1600
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	TURNO	DIURNO
CARGA HORÁRIA TOTAL			9600

BASE LEGAL	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE				PRÉ-ESCOLA		CH	
		G I	G II	G III	G IV	G V	G VI		
LEI FEDERAL Nº 9394/96; RESOLUÇÃO Nº 05/2009/CNE/CEB; BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC; PARECER Nº 114/2018 CEE/PE	INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS	O EU, O OUTRO E O NÓS	X	X	X	X	X	X	1920
		CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	X	X	X	X	X	X	1920
		TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	X	X	X	X	X	X	1920
		ESCUITA, FALA, PENSAMENTOS E IMAGINAÇÃO	X	X	X	X	X	X	1920
		ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	X	X	X	X	X	X	1920
		TOTAL DAS HORAS AULAS SEMANAIS	40	40	40	40	40	40	9600
		TOTAL GERAL	1600	1600	1600	1600	1600	1600	9600
		6.400				3.200			

OBS.:

HORÁRIO INTEGRAL : 8h/a

- Creche:** grupos (I, II, III, IV) atendem crianças na faixa etária.
 - Bebês (zero a 1 ano e seis meses);
 - Crianças bem pequenas (1 ano e sete meses e 3 anos e 11 meses)
- Pré-Escola:** grupos (V e VI) atendem crianças na faixa etária
 - Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses)

A luz da Lei Federal nº 9394/96, da resolução nº05/2009 do CNE/CEB, DA Base Nacional Comum Curricular – BNCC/2017 e do parecer Nº 114/2018 do CEE/PE. O currículo de Pernambuco traz como dois grandes eixos estruturantes interações e brincadeiras que devem permear toda prática pedagógica. Tal documento normativo (CP,2018) traz os seis Direitos de aprendizagem e desenvolvimento conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Esses Direitos são motor e devem impulsionar a prática educativa diariamente. Eles são o início e o fim do trabalho do professor, o horizonte para a organização cotidiana do espaço escolar.


Alessandra Santos e Silva
Secretária de Educação, Tecnologia e Inovação
Matriculada: 6042

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

Matriz Curricular para os Anos Iniciais em Tempo Integral
Ensino Fundamental – Anos Iniciais do 1º ao 5º Ano

– MATRIZ CURRICULAR DE ESCOLA DE 35h/a SEMANAIS

9

DIAS LETIVOS ANUAIS	200	DURAÇÃO DA HORA AULA	50 MIN
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	ANO DE IMPLANTAÇÃO	2025
MÓDULO	40	TURNO	DIURNO
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ANO	1.200		

BASE LEGAL	ÁREA DE CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	ANOS					
				1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	
Lei Federal nº 9.394/1996; Lei Federal nº 11.274/2006; Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 Parecer CNE/CEB nº 11/2010; Resolução CNE/CEB nº 7 /2010 Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 Lei Federal 13.415 de 16 de fevereiro de 2017	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	
			Arte	X	X	X	X	X	
			Educação física	X	X	X	X	X	
		MATEMÁTICA	Matemática	X	X	X	X	X	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	X	X	X	X	X	
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	X	X	X	X	X	
			Geografia	X	X	X	X	X	
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	X	X	X	X	X		
	TOTAL BASE NACIONAL COMUM				20	20	20	20	20
	PARTE DIVERSIFICADA	Estudo Dirigido			1	1	1	1	1
		Recomposição da Aprendizagem em Língua Portuguesa			2	2	2	2	2
		Recomposição da Aprendizagem em Matemática			2	2	2	2	2
		Raciocínio Lógico			1	1	1	1	1
		Educação Ambiental e Sustentabilidade			1	1	1	1	1
	ATIVIDADES COMPLETAR	Eletivas (Cultura Maker, Xadrez, Libras, Corpo e Movimento, Educação Patrimonial).			2	2	2	2	2
		Esporte e Lazer			1	1	1	1	1
	TOTAL PARTE DIVERSIFICADA E COMPLEMENTAR				10	10	10	10	10
CARGA HORÁRIA TOTAL				30	30	30	30	30	
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA				1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	

Alessandra Santos e Silva
Alessandra Santos e Silva
 Secretária de Educação, Tecnologia e Inovação
 Matrícula: 6042

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
 www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
 Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
 CNPJ: 11.097.359/0001-45



PREFEITURA DE
**JOÃO
ALFREDO**
CORAGEM PRA FAZER MAIS

O Ensino Religioso de matrícula facultativa, é parte integrante da Formação Básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas do Ensino Fundamental Anos Iniciais, assegurado o respeito à Diversidade Cultural do Brasil, vedadas quaisquer forma de proselitismo (LDB 9394/96 Art. 33)

A Educação Física, integrada à proposta curricular obrigatória, sendo sua prática facultativa ao estudante, segundo preceitos da LDB N° 9.394 de 20/12/1996 Art.26. & 3° incisos I, II, III, IV, V ou VI;

As Artes Visuais, a dança, a música e o teatro, são as linguagens que constituirão o componente curricular Arte (LDB9394/9, Art 26 & 6°).

O Ensino da História do Brasil, levará em conta as atribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especificamente das matrizes indígenas, africanas e europeia (LDB 9394/9, Art.26 & 4°);

As temáticas referentes a Direitos Humanos, Relações Étnicos Raciais, Educação ambiental, Gênero e Diversidade, Educação alimentar e nutricional serão desenvolvidas de forma interdisciplinar, em estudos transversais.


Alessandra Santos e Silva
Secretária de Educação, Tecnologia e Inovação
Matriculada: 6042

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45



Matriz Curricular para os Anos Finais em Tempo Integral
Ensino Fundamental – Anos Finais do 6º ao 9º Ano

MATRIZ CURRICULAR DE ESCOLA DE 35h/a SEMANAIS

DIAS LETIVOS ANUAIS	200	DURAÇÃO DA HORA AULA	50 MIN
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	ANO DE IMPLANTAÇÃO	2025
MÓDULO	40	TURNO	DIURNO
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ANO	1.400	CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL	5.600

BASE LEGAL	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				CH	
			6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano		
<p>Lei Federal Nº 9.394/1996; Lei Federal nº 11.274/2006; Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 Parecer CNE/CEB nº 11/2010; Resolução CNE/CEB nº 7 /2010 Resolução CNE/ CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 Lei Federal 13.415 de 16 de fevereiro de 2017</p>	BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	6	6	6	6	960	
		Arte	2	2	2	2	320	
		Educação física	2	2	2	2	320	
		Língua Estrangeira Inglês	2	2	2	2	320	
		MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	960
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	480
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	320
			Geografia	2	2	2	2	320
		ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	-	-	-	-	-
		TOTAL BASE NACIONAL COMUM			25	25	25	25
	PARTE DIVERSIFICADA	Recomposição da Aprendizagem em Língua Portuguesa		2	2	2	2	320
		Recomposição da Aprendizagem em Matemática		1	1	1	1	160
		Raciocínio Lógico		1	1	1	1	160
		Projeto de vida (socioemocional)		1	1	1	1	160
		Orientação de estudo (Estudo Dirigido)		1	1	1	1	160
		PROJETOS INTEGRADORES: MEIO AMBIENTE: Educação Ambiental e Sustentabilidade		2	-	-	-	80
		ESPORTE E LAZER		-	2	-	-	80
		PROJETOS INTEGRADORES: CIDADANIA E EDUCAÇÃO FINANCEIRA		-	-	2	-	80
	PROJETOS INTEGRADORES: CIÊNCIA E TECNOLOGIA: Mídias e Maker		-	-	-	2	80	
	ATIVIDADES COMPLETARES	Eletivas (Libras/ música/ Linguagens artísticas/ Pesquisa/ Tecnologia e Inovação/ Corpo e Movimento)		2	2	2	2	320
	TOTAL PARTE DIVERSIFICADA E COMPLEMENTAR			10	10	10	10	1.600
	CARGA HORÁRIA TOTAL			35	35	35	35	-
	TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA			1.400	1.400	1.400	1.400	5.600

Alessandra Santos e Silva
Alessandra Santos e Silva
Secretária de Educação, Tecnologia e Inovação
Matrícula: 6042

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45



O Ensino Religioso de matrícula facultativa, é parte integrante da Formação Básica do cidadão e constitui disciplina, no contraturno, das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental Anos Finais, assegurado o respeito à Diversidade Cultural do Brasil, vedadas quaisquer forma de proselitismo (LDB 9394/96 Art. 33);

A Educação Física, integrada à proposta curricular obrigatória, sendo sua prática facultativa ao estudante, segundo preceitos da LDB N° 9.394 de 20/12/1996 Art.26. & 3° incisos I, II, III, IV, V ou VI;

As Artes Visuais, a dança, a música e o teatro, são as linguagens que constituirão o componente curricular Arte (LDB9394/9, Art 26 & 6°).

O Ensino da História do Brasil, levará em conta as atribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especificamente das matrizes indígenas, africanas e europeia (LDB 9394/9, Art.26 & 4°);

As temáticas referentes a Direitos Humanos, Relações Étnicos Raciais, Educação ambiental, Gênero e Diversidade, Educação alimentar e nutricional serão desenvolvidas de forma interdisciplinar, em estudos transversais.

Alessandra Santos e Silva
Alessandra Santos e Silva⁽⁸¹⁾
Secretária de Educação, Tecnologia e Inovação
Matriculada: 6042

3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45